



Ofício nº 006/2022 – SEMED

Santo Antônio dos Lopes/MA, 11 de janeiro de 2022.

Ao

Ilustríssimo Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Assunto: Necessidade de locação de imóvel para instalações do Depósito da Merenda Escolar.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentamos cordialmente pelo presente, ao tempo em que vimos informar que o Município de Santo Antônio dos Lopes precisa locar um Imóvel nas condições adequadas para funcionamento do Depósito da Merenda Escolar, para atender as necessidades deste Município. Por essas razões, solicitamos a autorização de V. Ex.^a para que seja locado o imóvel localizado na Avenida José de Almeida, s/n, Bairro Novo, Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, bem como suas benfeitorias e pertenças, cujas características se mostram adequadas para utilização do Depósito da Merenda Escolar, de interesse desta administração.

1. Características do imóvel: Localização : Marco 01, E=571235,680 e N=9462344,928, segue rumo de 303º43'15"NW, numa distância de 8,80m, confrontando-se com a Avenida José de Almeida – Bairro Novo, até o marco 02, E=571229,614 e N=9462348,985, segue com o rumo de 210º25'56"SW, numa distância de 20,00m, confrontando-se com o terreno de Jalcildo Rodrigues da Silva, até o marco 03, E=571219,347 e N=9462331,546, segue com rumo 123º38'04"SE, numa distância de 8,00m, confrontando-se com o terreno de José de Ribamar Leal, até o marco 04, E=571225,823 e N=9462327,228, segue com



Av. Castelo Branco, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

rumo de 30°25'49"NE, numa distância de 20,00m, confrontando-se com a Rua Oswaldo Palma Lopes, até o marco 01, onde início esta descrição.

2. Tendo em vista a necessidade de instalação provisória do Depósito da Merenda Escolar, surgiu a necessidade da locação do imóvel. Desta feita, o imóvel acima descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para instalar cada setor que compõe o Depósito da Merenda Escolar, localizado na Avenida José de Almeida s/n, Bairro Novo desta cidade.
3. É inegável que o Depósito da Merenda Escolar não pode ser instalado em qualquer lugar do órgão, haja vista que depende de certos fatores: alguns próprios do tipo de atividade da instituição, outros devidos às instalações e situações dos prédios. Independentemente de qual seja, deve-se ocorrer um planejamento para localizá-lo de modo que permita atender rapidamente o fluxo de movimentação das pessoas, ajustando-se as necessidades.
4. Outrossim, outro aspecto essencial para instalação do referido Depósito da Merenda Escolar é a adequação de capacidade volumétrica do ambiente para a finalidade da seção. Assim sendo, no presente caso, a área total do estabelecimento é de 159,69m² (Cento e cinquenta e nove vírgula sessenta e nove metros quadrados), ocupando toda a área do terreno, no qual irá facilitar o espaço, objetivando conseguir melhorar a produtividade, ao mesmo tempo em que se otimiza a gestão de atendimento.
5. Nesta perspectiva, o imóvel objeto de eventual locação para instalação do Depósito da Merenda Escolar está situado na Avenida José de Almeida s/n, Bairro Novo desta cidade, sendo de fácil acesso, e se adequando perfeitamente às necessidades no Depósito da Merenda Escolar para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração Pública.
6. A presente contratação será por meio de dispensa de licitação, no qual está fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

R. S. Carvalho

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" (grifo nosso) ...

7. Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação.

Portaria 008/2021 - GPSAL